



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº. 017/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 43, IV da Lei Orgânica do Município e nos artigos 29 e seguintes da Lei Municipal nº. 813 de 11 de agosto de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – instância do Sistema Descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da administração pública municipal, e órgão responsável pela coordenação de Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais, funcionando dos atos normativos que forem editados para suplementá-lo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 02º – Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social, que será gerido conforme as decisões e atos normativos do CMAS e administrado pelo Órgão Municipal responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social. O Fundo será constituído por recursos financeiros provenientes de:

- Assistência Social;
- I** – Dotação específica consignada no orçamento municipal para a Assistência Social;
 - II** – Repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
 - III** – Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
 - IV** – Rendas eventuais, inclusive as resultantes de aplicações financeiras;
 - V** – Produto de arrecadações de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

VI – Recursos retidos em Instituições Financeiras, sem destinação específica;

VII – Receitas de concursos prognósticos;

VIII – Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social tem a seguinte dotação orçamentária:

03 - Fundos Especiais

03.05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Função Assistência Social

243 - Subfunção Assistência à Criança e ao Adolescente

1200 - Programa Gestão Municipal de Assistência Social

1.025 - Ação Reequipar o Fundo Municipal de Assistência Social

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

08.243.1200.2.053 – Manter os Programas de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

244 – Assistência Comunitária

1200 – Gestão Municipal de Assistência Social

2.040 – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR, aos 05 de fevereiro de 2021.


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal